

# Estudo Técnico Preliminar

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo prover recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento de demandas em eventos esportivos a serem realizados pelo IFSertãoPE - *INTERCAMPI 2022*, visando o cumprimento de sua respectiva competência e missão institucional.

O IFSertãoPE é uma instituição de educação superior, básica e profissional pluricurricular e multiCampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas que visa melhorar a ação sistêmica da educação, interiorizar e socializar o conhecimento, popularizar a ciência e a tecnologia, desenvolvendo os arranjos produtivos sociais e culturais locais, com foco na redução das desigualdades sociais interregional e intrarregional. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação e Cultura - MEC, no sertão Pernambucano é referência em ensino profissional, o IFSertãoPE conta com 07 unidades espalhadas em todo estado. Desempenha papel estratégico devido a sua importante função social nas políticas públicas e ações governamentais.

O suporte logístico-operacional para a realização do evento INTERCAMPI 2022, no âmbito da instituição, demanda esforços e recursos específicos e que nem sempre se enquadram nas atividades normalmente desenvolvidas pelas diversas áreas da instituição. Diante do exposto, e devido a quantidade de jogos a serem promovidos durante os dias do evento, são necessários fatores que permitam à Administração, a devida segurança com este objeto específico.

Dessa forma, considerando a necessidade de executar os objetivos estratégicos previstos no PDI 2019-2023, bem como as finalidades previstas na Lei nº 11.892/2008. O IFSertãoPE através das Pró-Reitorias de Extensão e Cultura pretende celebrar contrato visando a arbitragem dos jogos INTERCAMPI nas diversas modalidades desportivas. Entende-se que, a utilização dos serviços de empresa para execução de arbitragem permitirá diversos ganhos institucionais como maior agilidade, controle e transparência, disponibilizando material humano e outras ferramentas necessárias e de interesse do IFSertãoPE na realização dos jogos.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proext)	Vitor Prates Lorenzo

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Item	Descrição da demanda	Quant. estimada

01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragens de diversas modalidades esportivas para atender a demanda dos jogos INTERCAMPI 2022 no âmbito do IFSertãoPE.	01
----	---	----

- Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos exigidos;
- A equipe de arbitragem deverá seguir, obrigatoriamente, as regras em vigor das Confederações de cada modalidade, em consonância com os regulamentos geral e específico da competição - INTERCAMPI 2022.
- Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes;
- A empresa contratada deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;
- A empresa contratada não poderá empregar menor de 18 anos em trabalho, noturno, insalubre ou perigoso e não poderá empregar menos de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- A empresa contratada não poderá possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- A empresa contratada não poderá possuir sanção impeditiva de contratação nos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

- A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto contratado;
- Sempre que possível deverá a contratada observar a adoção de critérios de sustentabilidade na especificação técnica de materiais e práticas de sustentabilidade.

A presente contratação visa atender uma situação temporária de excepcional interesse público, para a execução indireta de serviços de viabilização de arbitragem em evento desportivo. Portanto, de natureza não continuada, pois visa assegurar o atendimento de uma necessidade específica não rotineira e/ou permanente, de modo que sua interrupção não comprometa a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Ressalta-se que prestação do serviço aqui estudado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e

subordinação direta.

Logo, trata-se de serviços de natureza comum tipificada na Lei n.º 10.520 /2002 cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. Não se constituindo, por fim, em necessidade pública permanente e contínua, mas sim, para atendimento às demandas de um exercício financeiro.

## 5. NORMATIVOS

A contratação dos serviços objeto do presente instrumento tem como base os seguintes marcos normativos:

- Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SG/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública
- federal;
- Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, que regulamenta o art. 34 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

## 6. Levantamento de Mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Sendo assim, após verificação de outras contratações similares é possível confirmar que há empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. Por se tratar de prestação de serviço genuinamente pessoal, a eficiência na execução se fará mediante profissionais qualificados. Os materiais e recursos a serem utilizados são reutilizáveis (apitos, uniformes, redes, bolas, entre outros) mitigando dessa forma impactos ambientais e proporcionando a eficácia na prestação de serviços sustentáveis.

## 7. Descrição da solução como um todo

A solução para atendimento das necessidades do IFSertãoPE, visando o interesse público do ponto de vista da economicidade, é bastante simplificada, sendo materializada pela empresa contratada mediante alocação de materiais na execução dos serviços, de forma a prover recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento de demandas em eventos a serem realizados pelo Contratante, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência que balizará o processo licitatório.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição da demanda	Quant. estimada
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragens de diversas modalidades esportivas para atender a demanda dos jogos INTERCAMPI 2022 no âmbito do IFSertãoPE.	01

A estimativa das quantidade foram levantadas, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

1. Quantidades de partidas por modalidade esportiva, provenientes do levantamento de alunos inscritos em suas respectivas unidades, calendário com datas estipuladas.
2. As estimativas de partidas individualizadas, encontram-se consignadas na tabela ( item 2 - quantidade de serviço a ser contratada) do Documento de Formalização de Demanda - DFD.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 14.610,00

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, será utilizada como parâmetro a Instrução Normativa SG /SEDGGD/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br /paineldepregos, desde que as cotações refiram se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º, do art. 23, da Lei n.º 8.666/93, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de

escala. Todavia, o objeto licitado forma um conjunto unitário, resguardada as suas especificidades. Ademais é prática comum nesse setor de prestação de serviço, as atividades serem executadas por uma única empresa contratada, pois os serviços e materiais demandados estão intrinsecamente ligados e o desmembramento destes serviços e materiais em grupos diferentes poderia trazer grande dificuldade na prestação dos serviços por parte de diferentes empresas contratadas, causando assim a dessincronização na execução.

O parcelamento da solução na contratação do serviço de eventos não demonstra ser vantajosa para o IFSertãoPE, na medida que, sua divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU:

[...]

"É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala."

Diante ao exposto, opta-se em realizar a contratação de forma única, sem parcelamento.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Observando o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019 - 2023) do IFSertãoPE, a visão da nossa instituição no Mapa Estratégico é de "consolidar-se como uma instituição pública de qualidade, buscando a excelência e o reconhecimento pela sociedade como agente de transformação", também no próprio documento entre os resultados esperados para a sociedade é a "formação de cidadãos capazes de transformar a realidade social da região" (pág. 29 e 31).

- **Valores do IFSertãoPE:**

- **Compromisso Social:** Pautado em ações de desenvolvimento e apoio a programas de qualidade de vida e sustentabilidade, buscando sempre a troca de conhecimento entre a comunidade acadêmica e a população.
- **Ética:** Pautada na atuação com comprometimento, cooperação, profissionalismo, flexibilidade e respeito, valorizando os princípios morais e comportamentais na condução de ações institucionais.
- **Transparência:** Pautada na publicidade de informações acessíveis e atuais, que possibilitem a participação popular no controle e proposições de melhoria dos serviços ofertados.
- **Valorização:** do ser humano Pautada na dignidade, democracia e imparcialidade, por uma educação inclusiva, libertadora e mais sensível à convivência e a empatia.

Quadro 4 – Objetivos e indicadores da perspectiva P3 "PROCESSOS".

ID	OBJETIVO	ID	INDICADOR
O06	Fortalecer a integração entre o ensino, a pesquisa, a inovação e a extensão	I13	Índice de publicação geral - PubD
		I14	Índice de participação dos estudantes em projetos de ensino, pesquisa, inovação e extensão
		I15	Índice de participação dos docentes em projetos de ensino, pesquisa, inovação e extensão
		I16	Índice de participação dos TAEs em projetos de ensino, pesquisa, inovação e extensão
O07	Adequar a oferta de cursos de acordo com as necessidades locais	I17	Índice de matrículas equivalentes em cursos técnicos de nível médio

Quadro 5 – Objetivos e indicadores da perspectiva P4 "RESULTADOS PARA A SOCIEDADE".

ID	OBJETIVO	ID	INDICADOR
O14	Formar cidadãos capazes de transformar a realidade social da região	I35	Índice de Eficiência Acadêmica
		I36	Taxa de Evasão
		I37	Índice Geral de Cursos Superiores (IGC)
		I38	Relação de matrículas por professor (RAP)
O15	Ampliar práticas institucionais sustentáveis	I39	Índice de consumo de água
		I40	Índice de consumo de energia elétrica
O16	Ampliar as políticas inclusivas e afirmativas	I41	Índice de alcance do programa de apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas
		I42	Índice de Eficiência Acadêmica dos estudantes atendidos pelo programa específico de assistência estudantil
O17	Promover soluções inovadoras para o avanço científico e tecnológico da região	I43	Índice de empreendimentos pré-incubados e incubados
		I44	Número de proteções de propriedade intelectual
		I45	Número de transferências de tecnologia

Em relação ao Plano Anual de Contratações, a citada contratação não foi inicialmente contemplada, porém foi solicitada a inclusão no PAC 2022.

### 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

#### Resultados esperados com a execução do projeto:

- Atender os serviços para a viabilização dos jogos INTERCAMPI 2022, considerando seu dever institucional de eficiência, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida.
- Promover a integração de nossos alunos dos 07 campi, aprofundando as relações pessoais na construção de um projeto Político Pedagógico Institucional forte e representativo.
- Propiciar suporte adequado às atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão necessárias, contribuindo assim para a qualidade do ensino, bem como para o enriquecimento da formação dos alunos, e, conseqüentemente, para o desenvolvimento social.
- Economia de Recursos Públicos.

### 14. Providências a serem Adotadas

- Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos;

- Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;
- Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares. Da mesma forma, não há necessidade de transição contratual, especialmente pelo fato de que não há contratos vigentes para este objeto.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais significativos, razão pela qual este item não será considerado no planejamento

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

## 17. Responsáveis

Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 7º, da IN ME nº 40/2020.

ALBERTO BRUNO ALVES BISPO

Departamento de Programas, Projetos e Convênios de Extensão - DepPPCE

Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 7º, da IN ME nº 40/2020.

MARCIO RENNAN SANTOS TAVARES

Departamento de Extensão

Aprovo este ETP por concluir que os elementos técnicos apresentados resultam na viabilidade da contratação

JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR

Pró-Reitor de Orçamento e Administração